Lei Municipal n° 242/2003.
De 02 de Outubro de 2003.

"Autoriza o poder Municipal a firmar Convênios com as Associações de Produtores Rurais que sejam de Utilidade Pública, e dá outras providências".

A CÂMARA Municipal de Rio Crespo – RO., no uso de suas atribuições legais, aprovou e o prefeito Municipal **APARECIDO BELATO DE MORAES**, sanciona a seguinte,

LEI:

Artigo 1° - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Convênios com as Associações de Produtores Rurais do Município, mediante comprovação que seja de Utilidade Pública.

Artigo 2° - O Executivo Municipal, através de Convênio, disponibilizará recurso em forma de parceria para realização de serviços referentes à execução de Aceiros, Terreirões, Bueiros, Carreadores, Destocas, e construção de pequenas represas para os Associados.

Artigo 3° - O recurso será proveniente da secretaria Municipal de Obras e Transportes, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente com a contra partida da Associação.

Artigo 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 02 de Outubro de 2003

Aparecido Belato de Moraes